



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

L E I N.º 29/66

Data:- 13 de maio de 1966.

A Câmara Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

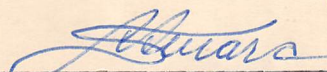
SÚMULA:- Autoriza ao Chefe do Executivo a construir uma Escola Rural Primária no Distrito de Francisco Alves.


Artigo 1º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo a construir, mediante concorrência pública, uma escola Rural Primária no Bairro Xambê, Distrito de Francisco Alves, na Estrada Leomar, neste Município, com a área de 6x8mts ou seja 48,00mts<sup>2</sup> (Quarenta e oito metros quadrados) em terreno a ser doado pelo proprietário do imóvel ao Município, terreno esse localizado na propriedade do Sr. Maurício Mendes Carneiro.

Artigo 2º - Para fazer face ao decorrente com a presente lei, fica aberto um crédito especial suplementar até a importância de ..... Cr\$.800.000 (Oitocentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporá, em 13 de maio de 1966.

  
ANIBAL DE SOUZA AMARAL  
Secretário

  
LUIZ BOSSO  
Prefeito Municipal

L = N.º 2 = fls. 89 v 90.